



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE**

**TERMO DE CONTRATO  
COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA  
Nº 05/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
CAMPINA GRANDE E A EMPRESA  
JOSÉ MACIEL DA COSTA ALVES.**

Aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte, a Autarquia em regime especial, por intermédio do Centro de Educação e Saúde da Universidade Federal de Campina Grande, com sede no Sítio Olho D'água da Bica, Zona Rural, na cidade de Cuité/Paraíba inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.055.128/0006-80, neste ato representado(a) pelo seu Diretor, **Prof. José Justino Filho**, nomeado(a) pela Portaria nº 436/2017, de 01 de março de 2017, publicada no *DOU* de 10 de março de 2017, inscrito(a) no CPF nº 252.173.994-49, portador(a) da Carteira de Identidade nº 670.114, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o fornecedor **José Maciel da Costa Alves inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.650.302/0001-78**, sediado(a) na Rua Francisco Theodoro da Fonseca, 03, Centro, Cuité-PB, CEP: 58.175-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. José Maciel da Costa Alves, portador da Carteira de Identidade nº 638331, expedida pela (o) SSP/SE, e CPF nº 421.392.444-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23096.002444/2020-15 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2020, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**JOSE MACIEL  
DA COSTA  
ALVES:421392  
44400** Assinado de forma digital por JOSE MACIEL DA COSTA ALVES:42139244400  
Dados: 2020.10.22 16:53:01 -03'00'

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

01.650.302/0001-78 - JOSE MACIEL DA COSTA ALVES						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	PÃO	Quilograma	480	R\$ 8,0500	R\$ 8,0000	R\$ 3.840,0000
<b>Marca:</b> Pão <b>Fabricante:</b> José Maciel da Costa <b>Modelo:</b> / <b>Versão:</b> Pão <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PÃO, tipo DOCE, ingredientes farinha de trigo refinada, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água potável; formato bisnaga, ingrediente adicional coco; apresentando peso unitário de 50 gramas.						
2	PÃO	Quilograma	1800	R\$ 7,8700	R\$ 7,8000	R\$ 14.040,0000
<b>Marca:</b> Pão <b>Fabricante:</b> José Maciel da Costa <b>Modelo:</b> / <b>Versão:</b> Pão <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PÃO, tipo FRANCÊS, ingredientes farinha de trigo refinada, fermento biológico, sal, água potável, peso unitário de 50 gramas, características adicionais obtido por cocção com formato fusiforme e pestana.						
3	PÃO	Quilograma	800	R\$ 7,5200	R\$ 7,5000	R\$ 6.000,0000
<b>Marca:</b> Pão <b>Fabricante:</b> José Maciel da Costa <b>Modelo:</b> / <b>Versão:</b> Pão <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> PÃO, tipo SEDA, ingredientes farinha de trigo refinada, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água potável; tipo: semi-doce, formato bisnaga, careca, seda; apresentando peso unitário de 50 gramas						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 23.880,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/10/2020 e encerramento em 20/10/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 23.880,00 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15281/150154

Fonte: 0100000000

**JOSE MACIEL DA COSTA ALVES:42139244400**  
Assinado de forma digital por JOSE MACIEL DA COSTA ALVES:42139244400  
Dados: 2020.10.22 16:58:23 -03'00'

Programa de Trabalho: 12364501340020025

Elemento de Despesa: 339030

PI: M4002G23GEN

Empenho: 2020NE800143

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**JOSE MACIEL  
DA COSTA  
ALVES:4213924  
4400** Assinado de forma digital por JOSE MACIEL DA COSTA ALVES:42139244400 Dados: 2020.10.22 16:59:05 -03'00'

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Campina Grande para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **uma via**, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos contraentes.

Cuité, 20 de outubro de 2020.

JOSE JUSTINO  
FILHO:25217399449

Assinado de forma digital por  
JOSE JUSTINO FILHO:25217399449  
Dados: 2020.10.23 15:31:49 -03'00'

Responsável legal da CONTRATANTE  
Centro de Educação e Saúde – CES/UFMG

JOSE MACIEL  
DA COSTA  
ALVES:421392  
44400

Assinado de forma  
digital por JOSE  
MACIEL DA COSTA  
ALVES:42139244400  
Dados: 2020.10.22  
17:00:23 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA  
José Maciel da Costa Alves

TESTEMUNHAS:

1- CICERO BARBOSA ALVES NETO:06958487478  
Assinado de forma digital por CICERO  
BARBOSA ALVES NETO:06958487478  
Dados: 2020.10.26 10:03:57 -03'00' CPF: \_\_\_\_\_

2- *Disângela L Serrano de Castro* CPF: 886.353.764-04